



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

**Unidade Administrativa de Origem:** Chefia de Gabinete da Câmara

**Titular do Cargo:** Amariles de Moura Nogueira

**Cargo:** Chefe de Gabinete

**Responsáveis pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar:** Amariles de Moura Nogueira

**Descrição Resumida do Objeto:** Inscrição da servidora Ana Clara Cirilo de Paula no curso “Formação Avançada em Assessoria Jurídica e Legislativa”, com acesso por 12 (doze) meses, a ser fornecido com exclusividade pelo Instituto Renata Cunha – Educação Legislativa Presencial e a Distância LTDA

### Introdução

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) é elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, visando demonstrar de forma clara e objetiva a necessidade, a viabilidade, a economicidade e a adequação técnica da contratação de serviço de capacitação profissional para a servidora comissionada **Ana Clara Cirilo de Paula**, ocupante do cargo de **Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas**.

A demanda consiste na inscrição da servidora no curso “**Formação Avançada em Assessoria Jurídica e Legislativa**”, oferecido pelo **Instituto Renata Cunha – Educação Legislativa Presencial e a Distância LTDA**, com carga horária de **72 horas**, na modalidade **online** com acesso por **12 meses**, incluindo aulas ao vivo, conteúdo gravado e suporte técnico.

### Objeto da Contratação

Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da inscrição da Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas no curso “Formação Avançada em Assessoria Jurídica e Legislativa”, promovido pelo Instituto Renata Cunha, com acesso remoto por 12 meses a partir da matrícula, carga horária de 72 horas-aula, certificado incluso, suporte exclusivo, acompanhamento de casos reais e materiais complementares.

### Descrição da Necessidade da Contratação

A atuação jurídica no Poder Legislativo Municipal é altamente especializada, exigindo conhecimento técnico sobre:

- Constituição Federal e controle de constitucionalidade;
- Técnica legislativa, processo legislativo e elaboração de normas;
- Licitações e contratos administrativos (Lei nº 14.133/2021);



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

- Atos administrativos internos (pareceres, portarias, projetos de lei, decretos);
- Julgamento de contas do Prefeito, sindicâncias e PADs;
- Advocacia pública, atribuições do procurador legislativo e suporte à Mesa Diretora e Comissões.

A servidora Ana Clara Cirilo de Paula é a única Assessora Jurídica da Câmara, e seu aperfeiçoamento técnico é essencial para a segurança jurídica, a legalidade dos atos administrativos e a eficiência institucional da Casa Legislativa.

## Alinhamento Entre a Contratação e os Planos Estratégicos do Órgão

A necessidade da presente contratação encontra respaldo na Lei Municipal nº 1857, de 27 de Dezembro de 2024, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2025 de Bom Jardim de Minas, relativas ao exercício financeiro de 2025, dotação orçamentária 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Na Fonte de Recursos 1.500.0000 – Recursos ordinários.

## Requisitos da Contratação

A execução do objeto contratado – inscrição da servidora Ana Clara Cirilo de Paula no curso “Formação Avançada em Assessoria Jurídica e Legislativa” – estará condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos legais, técnicos, operacionais, temporais e de segurança, conforme detalhamento abaixo:

### Requisitos Legais e Administrativos

A empresa contratada deverá:

- Arcar integralmente com todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, seguros, taxas, despesas administrativas e quaisquer outros insumos necessários à perfeita entrega do serviço;
- Assumir responsabilidade civil objetiva por danos ou prejuízos materiais ou morais, diretos ou indiretos, causados ao contratante ou a terceiros, por ação ou omissão sua ou de seus prepostos, durante a vigência da contratação;
- Garantir a regularidade fiscal e trabalhista necessária à liquidação e ao pagamento, conforme determina a legislação vigente.

### Requisitos Técnicos

A empresa contratada deverá:



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

- Garantir acesso à plataforma digital do curso por 12 (doze) meses, com liberação imediata a partir da confirmação da contratação;
- Disponibilizar conteúdo atualizado, didático, com abordagem voltada ao exercício da atividade jurídica no Legislativo Municipal;
- Incluir, no pacote contratado: aulas ao vivo via plataforma de videoconferência (Zoom ou similar), gravações das aulas, material de apoio em PDF e suporte técnico-pedagógico;
- Emitir certificado de conclusão contendo a carga horária (72 horas), o nome completo da servidora e a assinatura digital da instituição promotora do curso;
- Atender exclusivamente à servidora beneficiada, sem possibilidade de substituição ou compartilhamento do acesso com terceiros.

## Requisitos Operacionais

- O suporte técnico e pedagógico deverá estar disponível em dias úteis, das 09h às 18h, por meio de canal direto (WhatsApp, e-mail, ou sistema de atendimento);
- Todas as solicitações e interações deverão ser registradas para fins de controle da execução contratual;
- A contratada deverá fornecer relatório final de desempenho ou comprovação de conclusão do curso mediante solicitação do contratante.

## Requisitos Temporais

- O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura;
- O curso deverá ser disponibilizado integralmente neste período, incluindo conteúdo ao vivo e gravado.

## Requisitos de Segurança e Sigilo

- A contratada se responsabilizará integralmente por qualquer perda ou dano decorrente de falhas na plataforma utilizada, má prestação do serviço ou vazamento de dados;
- Deverá manter **sigilo absoluto** sobre qualquer dado, informação ou conteúdo acessado em decorrência desta contratação, inclusive nome e dados da servidora participante, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa.

## Alinhamento com o Plano de Contratação Anual (PCA)



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

A Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos traz destaque a fase do planejamento das contratações, não só no que se refere a uma licitação específica, mas a um plano de ações concatenadas envolvendo demandas previsíveis dos órgãos ou da entidade para o exercício. O inciso VII do art. 12, da mencionada lei<sup>1</sup> prevê a possibilidade de produção do Plano de Contratações Anual, na forma de regulamento, pelos órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo, a partir de documentos de formalização de demandas.

A Lei de licitações não estabelece uma obrigatoriedade quanto à confecção do PCA, estabelecendo tão somente uma faculdade. Sobre o tema, leciona o autor Joel de Menezes Niebuhr em sua obra “Licitação Pública e Contrato Administrativo”, 5<sup>a</sup> edição. 2022, ed. Fórum (pág. 449):

*É de se notar, em acréscimo, que a Lei nº 14.133/2021 não dispõe sobre o conteúdo do Plano de Contratação, que pode ser objeto de normas administrativas. (...) Na Lei nº 14.133/2021, o plano não é obrigatório, é meramente facultativo, e é feito pelo ente federativo, não por cada órgão ou entidade. De toda sorte, não está proibido que órgãos e entidades façam os seus próprios planos. Aliás, trata-se de medida altamente recomendada, apesar de não exigida e sequer mencionada pela Lei nº 14.133/2021. (Grifo Noso).*

Apesar da redação legal induzir à facultatividade de elaboração do PCA, conforme evidenciado pelo art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de planejamento nas licitações justifica a necessidade de compatibilização da fase preparatória ao menos com as Leis Orçamentárias Municipais. Diante da previsão na lei orçamentária já credencia a elaboração da demanda que ensejará na contratação, para alcançar os objetivos institucionais, além de mitigar riscos no processo de contratação.

## Definição Precisa do Objeto a Ser Contratado

Constitui objeto da presente contratação a **aquisição de 01 (uma) inscrição individual** no curso de capacitação intitulado **“Formação Avançada em Assessoria Jurídica e Legislativa”**, oferecido pelo **Instituto Renata Cunha – Educação Legislativa Presencial e a Distância LTDA**, CNPJ nº 33.925.782/0001-29, com sede em São José/SC.

Trata-se de curso de formação continuada na modalidade **online (ensino a distância)**, com carga horária total de **72 (setenta e duas) horas-aula**, ministrado por equipe docente composta por especialistas com atuação no Legislativo, incluindo o **Dr. Walter Bernegozzi Jr.**, com conteúdo programático voltado exclusivamente à atuação de assessores jurídicos em Casas Legislativas.

<sup>1</sup> Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: (...) VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. (Grifo Noso).



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

O curso abrange, entre outros temas:

- Estrutura e atribuições da assessoria jurídica no Legislativo;
- Técnica legislativa, processo legislativo e constitucionalidade de normas;
- Análise prática de projetos de lei, emendas, redação final e pareceres jurídicos;
- Atribuições da procuradoria legislativa e seu papel institucional;
- Aspectos jurídicos da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021);
- Procedimentos administrativos internos, sindicâncias e controle externo.

O acesso ao curso será disponibilizado à servidora **Ana Clara Cirilo de Paula**, Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, por **12 (doze) meses** a contar da matrícula, com direito a:

- Aulas ao vivo via Zoom;
- Acesso às gravações pela plataforma Hotmart;
- Material de apoio em formato digital (PDF);
- Suporte técnico e pedagógico em horário comercial;
- Emissão de certificado de conclusão com validade acadêmica.

A contratação será formalizada por **contrato administrativo**, com fundamento no **art. 74, III, “f” da Lei nº 14.133/2021** (inexigibilidade de licitação para curso técnico especializado), tendo em vista a inviabilidade de competição e a notória especialização da contratada.

## Objeto Geral:

Capacitação da servidora Ana Clara Cirilo de Paula, Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, por meio da participação no curso online “Formação Avançada em Assessoria Jurídica e Legislativa”, com carga horária de 72 horas, ministrado pelo Instituto Renata Cunha, com acesso ao conteúdo por 12 meses, visando ao aperfeiçoamento técnico de suas atividades institucionais.

## Objetivos Específicos:

- Aprimorar os conhecimentos técnicos e práticos da Assessora Jurídica no que tange à estrutura, funcionamento e competências do Poder Legislativo Municipal;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

- Capacitar para a elaboração de pareceres jurídicos, análise de projetos de lei, emendas, vetos, redações finais e outros instrumentos legislativos com fundamentação constitucional e legal;
- Atualizar a servidora quanto à aplicação prática da Lei nº 14.133/2021, especialmente nos processos de contratação pública, elaboração de minutas e controle prévio de legalidade;
- Aprofundar o domínio sobre o Regimento Interno, Lei Orgânica, normas internas e controle de constitucionalidade, inclusive sob a ótica do controle externo e do Ministério Público;
- Preparar a servidora para atuar com segurança na condução de processos administrativos internos, como sindicâncias, PADs, portarias, resoluções e atos administrativos da Mesa Diretora;
- Fortalecer a capacidade de assessoramento jurídico à Mesa Diretora, às comissões e aos vereadores, promovendo maior eficiência e segurança nos atos da Casa Legislativa.

## **Resultados Esperados com a contratação:**

A contratação visa proporcionar o aprimoramento técnico da Assessora Jurídica da Câmara Municipal, elevando a qualidade dos pareceres jurídicos, fortalecendo a segurança normativa das proposições legislativas e garantindo a aplicação prática da Lei nº 14.133/2021, com reflexos positivos na legalidade dos atos administrativos e na eficiência do assessoramento prestado aos vereadores e órgãos internos da Casa Legislativa.

## **Modalidade do Curso:**

O curso será realizado na modalidade educação a distância (EAD), com acesso online por meio das plataformas Zoom (aulas ao vivo) e Hotmart (aulas gravadas e materiais complementares), permitindo à servidora participante flexibilidade de horário, acesso remoto integral ao conteúdo por 12 (doze) meses e suporte técnico e pedagógico durante toda a vigência do curso.

## **Qualificação da Contratada**

A empresa contratada, Instituto Renata Cunha – Educação Legislativa Presencial e a Distância LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.925.782/0001-29, com sede em São José/SC, é especializada na capacitação de agentes públicos do Poder Legislativo, sendo amplamente reconhecida por sua notória especialização na área.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

A contratada atua na oferta de cursos voltados à realidade institucional de Câmaras Municipais, abrangendo temas como técnica legislativa, processo legislativo, assessoramento jurídico, controle de constitucionalidade, nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), entre outros assuntos diretamente relacionados às rotinas legislativas e administrativas.

Sua qualificação técnica é comprovada por diversos atestados de capacidade técnica emitidos por Câmaras Municipais de diferentes regiões do país, todos demonstrando a regularidade na prestação dos serviços contratados, a excelência do conteúdo ministrado e o cumprimento integral das obrigações assumidas.

A equipe docente conta com profissionais renomados, como o Dr. Walter Bernegozzi Jr. e a própria Renata Cunha, ambos com ampla experiência na formação de servidores legislativos, incluindo advogados públicos, procuradores, controladores internos e assessores parlamentares.

Além disso, a empresa possui estrutura tecnológica compatível com a execução do objeto, incluindo plataforma de ensino, suporte remoto, emissão de certificados digitais e cronograma acadêmico organizado, mantendo atuação regular e consolidada junto ao setor público.

A especialização do Instituto, sua metodologia didática direcionada à prática legislativa e seu reconhecimento entre diversos entes públicos caracterizam a contratada como entidade de notória especialização, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, justificando a inexigibilidade de licitação.

## Habilitação Jurídica

Apresentação de cópia simples do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações.

## Regularidade Fiscal e Trabalhista

Apresentação de via impressa ou cópia simples:

- ✓ Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- ✓ Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- ✓ Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- ✓ Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- ✓ Prova de regularidade para com o Conselho de Classe;
- ✓ Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- ✓ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

- ✓ Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos

## Qualificação Técnica

Apresentação de via impressa ou cópia simples:

- ✓ Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021;

## Proposta de Preços e Comprovação de Preços Praticados no Mercado

A Proposta de Preços, acompanhada de prova de contratações de objetos idênticos ou semelhantes, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, ou por outro meio idôneo, inclusive declarações de capacidade técnica para demonstração da prática ofertada.

## Requisitos Normativos que Disciplinam os Serviços a Serem Contratados

- ✓ Constituição Federal ([artigos 31, 70 e 74](#));
- ✓ Lei 4.320 de 17 de março de 1964 ([artigos 76, 77, 94, 95 e 96](#));
- ✓ Lei 101 de 04 de maio de 2000 ([artigo 59](#));
- ✓ Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

## Mão de Obra Empregada

A execução dos serviços contará exclusivamente com a mão de obra qualificada dos profissionais da empresa contratada.

## Materiais Necessários

Para a execução do objeto contratado, não há necessidade de fornecimento de materiais físicos por parte da contratada ou da contratante.

Considerando que o curso será realizado integralmente na modalidade **educação a distância (EAD)**, os materiais necessários à execução adequada dos serviços se restringem ao **ambiente virtual de aprendizagem**, cuja infraestrutura tecnológica é de responsabilidade da contratada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

São considerados materiais digitais essenciais à execução:

- Plataforma virtual de ensino com acesso seguro (ex: Hotmart, Zoom);
- Aulas gravadas e ao vivo com disponibilidade integral durante o período contratual;
- Materiais de apoio em formato digital (apostilas em PDF, slides, legislação correlata);
- Certificados digitais emitidos ao final do curso;
- Canal de suporte técnico e pedagógico à servidora participante.

À servidora capacitada caberá apenas o uso de **equipamento com acesso à internet (computador, notebook, tablet ou celular)** e disponibilidade mínima de tempo para acompanhamento das aulas e conteúdos.

## Possibilidades de Subcontratação

Não haverá subcontratação de terceiros para a execução do objeto. Todo o serviço será prestado diretamente pela contratada, sendo vedada a transferência total ou parcial da execução do curso a outras pessoas jurídicas ou físicas, salvo no caso de professores convidados previamente autorizados e vinculados à equipe da contratada.

## Garantia da Contratação

Não será exigida a garantia da contratação, considerando a baixa complexidade do objeto e do valor total do contrato e a exigência de garantia de contratação é feita para assegurar que o contratado cumprirá as obrigações assumidas, protegendo o contratante e evitando prejuízos, o que já está garantido nas previsões contratuais.

## Estimativas das Quantidades a Serem Contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Treinamentos e capacitações - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial - Serviço	Serv.	01

## Levantamento de Mercado

Para a estimativa de preços e análise de viabilidade econômica da contratação, foi realizado levantamento de mercado com base em:

- **Proposta comercial formal apresentada pelo Instituto Renata Cunha,** ofertando o curso “Formação Avançada em Assessoria Jurídica e Legislativa”



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

pelo valor promocional de **R\$ 2.497,00** com acesso por 12 meses e certificado incluso;

- **Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e)** emitidas recentemente pela contratada a diversos órgãos públicos, referentes ao mesmo curso, com valores entre **R\$ 2.997,00** e **R\$ 3.167,90**, confirmando padrão de mercado.

O levantamento demonstra que o valor ofertado à Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas está **abaixo do valor praticado em contratações similares**, o que confirma a **vantajosidade da proposta** e assegura a **adequação da estimativa de preço** aos parâmetros do setor.

## Escolha da Melhor Solução

Após a análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a **inscrição da servidora no curso oferecido pelo Instituto Renata Cunha representa a solução mais adequada, eficiente e vantajosa** para atender à necessidade institucional da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas.

A inviabilidade de competição está caracterizada pela **singularidade do conteúdo programático, pela abordagem prática voltada à realidade das Câmaras Municipais, pela equipe docente especializada** e pelo histórico da contratada no atendimento a diversos entes públicos.

Além disso, o curso possui **modalidade flexível (EAD), acesso prolongado (12 meses)** e estrutura compatível com as exigências da Administração Pública, o que permite à servidora conciliar sua jornada de trabalho com a capacitação, sem prejuízo ao serviço público.

Dessa forma, a contratação direta com o Instituto Renata Cunha constitui a **melhor solução técnica e economicamente viável**, nos termos do art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021.

## Estimativas do Valor da Contratação

Valor estimado total: R\$ 2.497,00 (dois mil quatrocentos e noventa e sete reais) conforme levantamento de mercado.

## Descrição da Solução Como um Todo

A solução proposta consiste na contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de 01 (uma) inscrição no curso de capacitação denominado “Formação Avançada em Assessoria Jurídica e Legislativa”, ofertado pelo Instituto Renata Cunha – Educação



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Legislativa Presencial e a Distância LTDA, empresa de notória especialização no treinamento de agentes públicos do Poder Legislativo.

O curso será realizado na modalidade educação a distância (EAD), com carga horária de 72 horas, estruturado em aulas ao vivo, gravações disponíveis por 12 meses e material de apoio em PDF. O conteúdo programático abrange temas fundamentais à atuação jurídica no âmbito legislativo municipal, como: técnica legislativa, processo legislativo, análise de constitucionalidade, nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), elaboração de pareceres, atuação jurídica em comissões, sindicâncias e PADs.

A capacitação será direcionada à servidora Ana Clara Cirilo de Paula, Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, única ocupante do cargo, cuja atuação demanda constante atualização normativa e aperfeiçoamento técnico.

A execução do objeto será viabilizada por meio de contrato administrativo com vigência de 12 (doze) meses, com acesso completo ao conteúdo, suporte técnico e emissão de certificado digital válido.

A escolha do fornecedor está fundamentada em levantamento de mercado com base em proposta formal e notas fiscais anteriores, que demonstram a uniformidade dos preços praticados e a vantajosidade da proposta ofertada à Câmara. A empresa contratada apresenta, ainda, diversos atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos, comprovando sua expertise no tema.

Trata-se, portanto, de uma solução viável, tempestiva e perfeitamente alinhada ao interesse público, promovendo a capacitação do corpo técnico da Câmara com foco na eficiência, legalidade e aprimoramento institucional.

## Justificativa Para o Parcelamento ou Não da Contratação

O objeto da contratação refere-se à aquisição de uma única inscrição individual em curso específico, com conteúdo único, prazo determinado e escopo previamente definido, não sendo possível seu fracionamento sem comprometer a lógica, a integridade e a economicidade da contratação.

Dessa forma, não há viabilidade técnica ou operacional para o parcelamento da contratação, uma vez que se trata de serviço indivisível, prestado por entidade de notória especialização, voltado exclusivamente à capacitação de um único servidor da Câmara Municipal, com acesso integral ao conteúdo e certificado vinculado à matrícula nominal.

## Resultados Pretendidos Com a Contratação



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Espera-se, com a contratação, o aprimoramento técnico da Assessora Jurídica da Câmara Municipal, resultando em maior segurança jurídica nas proposições legislativas, melhoria na qualidade dos pareceres emitidos, e fortalecimento institucional da Casa por meio da capacitação contínua de seu corpo técnico, especialmente na aplicação prática da Lei nº 14.133/2021 e nas rotinas próprias do processo legislativo municipal.

## Providências a Serem Adotadas pela Administração

Não há providências adicionais a serem adotadas para a contratação além daquelas já analisadas e previstas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP). A solução escolhida está plenamente adequada às necessidades identificadas, e a Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, já possui as condições necessárias para dar seguimento ao processo de contratação, garantindo a execução eficiente dos serviços.

## Contratações Correlatas ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes vinculadas a esta demanda. A presente contratação possui objeto único, autônomo e de execução isolada, consistindo exclusivamente na inscrição da servidora em curso específico de capacitação profissional, sem necessidade de aquisição complementar de bens ou serviços acessórios para sua plena execução.

## Descrição de Possíveis Impactos Ambientais

Não foram identificados impactos ambientais associados à contratação dos serviços que integra este ETP. Os serviços a serem contratados são de natureza administrativa e operacional, não envolvendo atividades que possam gerar efeitos adversos ao meio ambiente.

Portanto execução do objeto da pretendida contratação, salvo melhor juízo, não apresenta impactos ambientais que importem em medidas preventivas de tratamento ou de compensação.

## Declaração de Viabilidade

Com base nos elementos apresentados e analisados neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), declaramos a viabilidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de capacitação de Pessoal.

A solução proposta atende às necessidades identificadas, é economicamente viável, e está alinhada com os objetivos estratégicos da câmara.

## Posicionamento Conclusivo Sobre a Adequação da Contratação



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Com o propósito de cumprir as normas para fins de registro e consequente análise tem-se as devidas conclusões do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP):

PONTOS RELEVANTES	SITUAÇÃO
A contratação alinha-se às finalidades da unidade e é viável do ponto de vista ambiental, econômico e estratégico, conforme demonstra este estudo?	<b>SIM</b>
Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados?	<b>SIM</b>
As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista e com o histórico de consumo (não há histórico, detectada a necessidade)?	<b>SIM</b>
No mercado existe a solução proposta e foi detectado que o fornecedor consultado apresenta a melhor solução no mercado?	<b>SIM</b>
As estimativas preliminares dos preços foram feitas pesquisas adequadamente neste estudo?	<b>SIM</b>
O estudo justifica a desnecessidade do parcelamento da solução e define os resultados pretendidos com a contratação?	<b>SIM</b>
A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável?	<b>SIM</b>

## Conclusão

Diante da análise apresentada, conclui-se que a contratação da inscrição da Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas no curso “Formação Avançada em Assessoria Jurídica e Legislativa” é **tecnicamente viável, juridicamente adequada e economicamente vantajosa**.

A solução atende diretamente à necessidade de capacitação do corpo técnico permanente da Câmara, promovendo o aprimoramento da atividade jurídica interna, com reflexos positivos na legalidade e eficiência dos atos legislativos e administrativos.

A inviabilidade de competição está caracterizada pela **notória especialização da empresa contratada**, pela singularidade do conteúdo ofertado e pela impossibilidade de fracionamento do objeto, o que justifica a adoção da **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, III, “f” da Lei nº 14.133/2021.

Assim, recomenda-se o prosseguimento do processo com a formalização da contratação, respeitando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

## Responsável Pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP)

A elaboração deste Estudo Técnico Preliminar foi sob responsabilidade da Chefe de Gabinete.

Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas – MG, 04 de julho de 2025.

**Amariles de Moura Nogueira  
Chefe de Gabinete da Câmara**